



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA-SE SAAD nº 417/2018 – SPDOC/SG nº 36622/2019

Interessado: Denúncia anônima

Unidade/Secretaria: E.E. Bairro Engenho Maia II – DER Itararé / Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Web Denúncia FOCCOSP nº 783/2018 - Possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Escola Estadual Bairro Engenho Maia II, atribuídas ao Vice-Diretor, que estaria vendendo partes da estrutura do prédio da referida unidade, excedentes de reforma realizada no local

Relatório CGA/SE nº 355/2019

Senhora Presidente,

O presente procedimento correccional foi instaurado a partir do recebimento de denúncia anônima efetuada no canal Web Denúncia, do FOCCOSP, referente a possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Escola Estadual Bairro Engenho Maia II, atribuídas ao Vice-Diretor, que estaria vendendo partes da estrutura do prédio da referida unidade, excedentes de reforma realizada no local, às fls. 03/04.

Em prosseguimento aos trabalhos, foi proposto no Relatório CGA/SE nº 240/2019(fl.34/39), o encaminhamento do Ofício CGA nº 1791/2019(fl.40), a Diretoria de Ensino Região de Itararé, solicitando as seguintes informações e documentos:

01-) As obras de reforma da E.E. Bairro Engenheiro Maia já foram concluídas? Se positivo, encaminhar cópias do termo de recebimento provisório e definitivo?

03-) As salas emergenciais instaladas na quadra poliesportiva já foram retiradas, e a quadra de esportes encontra-se em atividades para os alunos (pintada e demarcada)?

04-) A APM da unidade escolar providenciou a abertura de Conta Bancária, em agência do Banco do Brasil, para a movimentação dos recursos arrecadados com a venda do material de demolição, em condições de reutilização, conforme orientação da Supervisão de Ensino?

05-) Encaminhar cópia do extrato bancário da conta corrente da APM da movimentação dos recursos obtidos com a venda dos materiais de demolição.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Manifestou-se a Diretoria de Ensino, em 05/09/2019, enviando os documentos acostados às fls. 45/54, por meio do correio eletrônico de fls. 43/44, expondo que:

“Em atendimento ao Ofício CGA nº 1791/2019, referente ao Protocolado CGA-SAAD nº 417/2018, encaminhamos as informações da unidade escolar Bairro Engenheiro Maia-II e respectivos comprovantes anexos, bem como cópia da decisão do Ministério Público sobre o assunto em comento”.

Às fls. 45/49, se encontram os documentos referentes a abertura da conta corrente, da APM da EE Bairro Engenheiro Maia II, para a movimentação de Recursos Próprios. Às fls. 50/51, Ofício nº 096/2019, expedido pela Direção da Unidade Escolar, em resposta ao que foi questionado por esta Corregedoria. Às fls. 52/54, decisão do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Promotoria de Justiça de Itaberá, acerca da denúncia anônima FOCCOSP nº 783/2018, objeto do presente expediente correccional.

É o breve relato.

Com relação as indagações sobre a conclusão das obras, esclareceu a Diretora da Unidade, ofício datado de 04/09/2019 (fls.50/51), que: *“As obras ainda se encontram em andamento, faltando a finalização da cobertura do pavilhão onde estão localizados a cozinha e o ambiente administrativo (secretaria, coordenação e sala dos professores) ”.*

Quanto as salas emergenciais, instaladas na quadra poliesportiva, foi relatado que, ainda não foram desativadas, *“uma vez que as reformas da unidade ainda não foram concluídas, as salas emergenciais ainda encontram se em uso ocupando assim o espaço da quadra”.* No entanto, *“as atividades poliesportivas estão sendo realizadas em um espaço adaptado e adequado próximo as classes emergenciais, sendo assim não prejudicando as atividades dos alunos.”*

A propósito da abertura de Conta Bancária, para a movimentação dos recursos arrecadados com a venda do material de demolição, foi exposto que, *“a referida conta já foi aberta e os devidos valores já constam depositados conforme extratos de abertura de conta e extrato de movimentação de conta bancária anexa”.*

A respeito, foram encaminhados os documentos juntados às fls. 45/48, a saber: Solicitação da APM da EE Bairro Engenheiro Maia II, dirigida ao Gerente do Banco do Brasil, Agência de Itaberá, pedindo abertura de conta corrente, destinada a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Recursos Próprios; Comprovante de Depósito em Conta Corrente, em Dinheiro, e Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente no Banco do Brasil, da APM da Escola Estadual Bairro Engenheiro Maia II.

Em relação ao encaminhamento da cópia do extrato bancário da conta corrente da APM, dos recursos obtidos com a venda dos materiais de demolição, o referido documento se encontra às fls. 49, apontando saldo de R\$ 5.047,33.

Cabe registrar que, a **Denúncia 783/2018-FOCCOSP**, às fls. 03, foi objeto de **investigação do Ministério Público do Estado de São Paulo-Promotoria de Justiça de Itaberá, Notícia de Fato nº 03/2019**, instaurada para apuração de eventuais irregularidades na alienação de bens públicos, durante a execução das obras de reforma e revitalização da Escola Estadual Bairro Engenheiro Mais II, tendo o Digno Representante do Ministério Público promovido o **INDEFERIMENTO** da representação, por não ter evidenciado indício de irregularidade conforme documento às fls. 52/54.

Assim, pelos esclarecimentos apresentados pela Diretora da referida Unidade Escolar, e pelos documentos enviados, em especial a Decisão de Indeferimento da Representação pelo Ministério Público, entende-se que não há outras medidas correccionais a serem adotadas no momento.

Desse modo, propõe-se o arquivamento do presente protocolado, em pasta própria, sem prejuízo de posterior desarquivamento, caso surjam novos fatos.

À Consideração Superior.

CGA/Setorial Educação, em 04 de novembro de 2019.


Mirtes Monfardini
Corregedor


Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA-SE SAAD nº 417/2018 – SPDOC/SG nº 36622/2019

Interessado: Denúncia anônima

Unidade/Secretaria: E.E. Bairro Engenho Maia II – DER Itararé / Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Web Denúncia FOCCOSP nº 783/2018 - Possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Escola Estadual Bairro Engenho Maia II, atribuídas ao Vice-Diretor, que estaria vendendo partes da estrutura do prédio da referida unidade, excedentes de reforma realizada no local

1. Acolho o Relatório CGA/SE nº 355/2019 (fls. 56/58).
2. Arquite-se o protocolado em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Registro de Documentos e Instrução Processual - DRDIP, nos termos das Portarias CGA/ADM nº 006/2016 e nº 12/2019.

CGA, em 04 de novembro de 2019.


RUTH HELENA PIMENTEL DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

CORREGEDORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, 11/12/2019, atendendo à solicitação de [REDACTED], encerrou-se o documento 0028.001.02.03.003 - EXPEDIENTE DE ACOMPANHAMENTO DA RECLAMAÇÃO OU SUGESTÃO de nº 36622/2019.

Somente poderão ser juntados documentos avulsos a este documento composto em caso de sua reativação.

[REDACTED]
CLAUDIA FINATTI

CORREGEDORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

11/12/2019 16:52:33